

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
 CNPJ.: 01.612.623/0001-88

Página: 1

DECRETO Nº 000015 /2019

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, JOSEMAR TEIXEIRA MOURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 175.750,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	175.750,00
02.01.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04-122-0077 2.009 - ENCARGOS COM A SECRET. MUN. DE ADM. E FINANÇAS		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	4.500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	11.500,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.900,00
02.01.04 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
20-606-0005 2.019 - ENCARGOS COM O DEP DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	800,00
02.01.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
04-122-0077 2.025 - ENCARGO COM O DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	29.450,00
02.01.07 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
12-361-0078 2.034 - ENCARGOS COM A SEC. MUN DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.200,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$	700,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	23.200,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.400,00
13-392-0096 2.042 - ENCARGOS E MANUT. DE ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	34.000,00
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10-122-0078 2.044 - ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SAUDE		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	300,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	1.900,00
10-301-0146 2.045 - ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DE VEICULOS		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	100,00
02.03.02 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE		
10-301-0005 2.056 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	3.900,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	29.300,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	6.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.900,00
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08-122-0078 2.046 - ENCARGOS E MANUT DA SEC.MUN. DE ASS. SOCIAL		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	5.700,00
02.04.02 - PROGRAMAS ESPECIAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL		
08-244-0114 2.074 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anterior(es) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 175.750,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Valor da Anulação	R\$	175.750,00
02.01.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04-122-0073 2.013 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	50.000,00
02.01.07 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
12-361-0119 2.035 - REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	50.000,00
02.02.00 - FUNDES		
12-361-0117 1.027 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	25.750,00
02.03.02 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE		
10-302-0129 1.021 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/ACADEMIAS.		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	50.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/09/2019, revogada as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, 01 de Setembro de 2019

 JOSEMAR TEIXEIRA MOURA
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (01/09/2019), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
 CNPJ: 06.553.846/0001-35
 Adm: O povo em primeiro lugar
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado DA ANÁLISE CURRICULAR do Processo Seletivo para provimento de 01 (Uma) vaga para o Cargo de Médico, a ser lotado de acordo com o Anexo I, destinado à contratação de funcionário, em regime celetista, conforme instrumentos legais e mediante as condições estabelecidas no Edital de Nº 002 de 25 de novembro de 2019, restando classificado e devidamente aprovado a pessoa abaixo qualificada:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01	ANTONIO FERREIRA ROCHA	127.791.484-20	7.0

São Julião, (PI), 02 de dezembro de 2019.

 Evaneide da Rocha Carvalho
 Presidente da Comissão
**DECRETO Nº 027/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**
**"DISPÕE SOBRE O RECESSO
 NATALINO PARA OS SERVIDORES
 PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, HELI DE ARAÚJO MOURA FÉ, no uso de suas atribuições legais constante no Art. 66 - VI e IX, combinado com o Art. 93-I, letra "I" da Lei Orgânica do Município;

Considerando a religiosidade e a cultura de nossa população, para resguardar as datas comemorativas e os festejos natalinos e de ano novo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o recesso no serviço público municipal, no período compreendido entre 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020;

Art. 2º - Estão excluídos deste decreto, os serviços essenciais de atendimento médico de urgência e emergência e de limpeza pública;

Art. 3º - Estão excluídos também deste Decreto; no dia 27 de dezembro de 2019 os órgãos que funcionam na Prefeitura Municipal;

Art. 4º - Fica a critério de cada órgão, através da Secretaria Municipal correspondente, a organização e planejamento para reposição das horas correspondentes ao recesso estabelecido no Art. 1.º deste Decreto;

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Simplicio Mendes(PI), 03 de dezembro de 2019.

 Heli de Araújo Moura Fé
 Dr. Heli de Araújo Moura Fé
 Prefeito Municipal